



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

O **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Venezuela, 285, Bairro Progresso, nesta cidade, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.207.638/0001-59**, representado pela sua Prefeita Municipal **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, brasileira, casada, Agente Política, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, 96, Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portador do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ADRIANO OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ 08.227.651/0001-20, neste ato representado pelo seu diretor proprietário, Sr. Adriano Oliveira, portador do CPF sob nº 806.920.100-25, com sede na Rua Rio Grande do Norte, 280, Rabello, na Cidade de Tio Hugo/RS, doravante designada **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** compromete-se a realizar um show/baile da Banda Luz do Luar, no Município de Tio Hugo, na data de 12 de abril de 2025, durante as festividades de comemoração dos 25 anos de Emancipação Política Administrativa, com escolha da nova corte de Soberanas de Tio Hugo, com início previsto para as 23 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** receberá da Prefeitura Municipal o valor de **R\$ R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, que serão pagos no dia da realização do evento ou até o quinto dia útil após o evento, mediante emissão da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e, observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

Parágrafo segundo: O evento está programado para acontecer no Ginásio Municipal Gilmar Mühl. Caso haja alteração de local, a Empresa será comunicada previamente.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** compromete-se em estar no local com a devida antecedência, para organização de sua equipe e instrumentos musicais para o show.

Parágrafo Primeiro: A Banda fornecerá toda a estrutura de som e luz, sonorização e alguns equipamentos, como microfones, mesa digital, cabos, retornos, que serão utilizados pela banda que fará seu show na sequência.

Parágrafo Segundo: O Município fornecerá alimentação (jantar) para os integrantes da banda, e água para os mesmos durante o show.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 124, incisos e parágrafos, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito;
UNID.ORÇAM: 01 – Gabinete do Prefeito;
FUNÇÃO: 04 – Administração;
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral;
PROGRAMA: 0002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;
ATIVIDADE: 2006 – Comemorações e Homenagens;
RUBRICA: 33.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

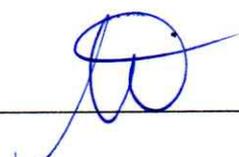
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo/RS, 14 de março de 2025.


VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeito Municipal
Contratante

ADRIANO OLIVEIRA
Contratada

Testemunhas:

1.  _____

2. _____